= L E I Nº 218/98 =

AUTORIZA EFETUAR LEILÃO PARTE DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS ' PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal de Urucuia-' MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar Leilão de parte do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, conforme relação abaixo:

01 Motor Estacionário marca Agrale
01 motor estacionário marca Yanmar
01 Motor Estacionário marca Yanmar
01 Opala Comodoro cor Vermelho ano 1.990 Placa GMG-0383
01 Opala Comodoro Cor verde ano 1.988 Placa GTW-3600
01 Camioneta Peugeot ano 1.993 Placa GMM-3581
01 Gool ano 1.993 Placa GMM-3306 cor branca
01 Gool ano 1.993 Placa GMM-2262 cor branca
01 Gool ano 1.993 Placa GMM-3307 cor branca
01 Camioneta D-20 ano 1.988 Placa GRA-2160 cor preta
01 Voyage ano 1.992 Placa GMM-2013 cor preta
01 Caminhão D-60 Chevrolet ano 1.971 Placa OF-2392 cor preta

Art. 2º - O Principal objetivo do Leilão será a redução de despesas em manutenção e aplicação de peças contínua nos mesmos, observando-se ainda o ano de fabricação.

Art. 3º - Os valores arrecadados no Leilão serão aplicados na compra de novos veículos para a Prefeitura Municipal

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data ' de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 04 de Fevereiro de 1.998.

JOSÉ CAVALCANTE MEIO
Prefeito Municipal